



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.200, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Altera a Lei nº 2.190 de 02 de Julho de 2012, a qual fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Caldas/MG para a Legislatura de 2013/2016, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os incisos I e II, do art. 1º da Lei nº 2.190/12 passam a vigorar com as seguintes redações:

I - Vereadores, inclusive o vereador investido no cargo de Presidente da Câmara, receberão subsídio mensal, em parcela única de valor igual a R\$ 1.644,16 (hum mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

II - Fica revogado o inciso II do art. 1º da referida lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 19 de novembro de 2012.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal